



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 09/12/2014

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões) ☒ Justiça e Redação

☐ Finanças e Orçamento

☐ Obras e Serviços Públicos

☐ Cultura, Denominação e Ass. Social

Sighe n. 14
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 235/2014

Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei em anexo, que "institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Exmo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Este Projeto de Lei tem por objetivo divulgar e incentivar a prática da capoeira no Município através da instituição do Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03-de agosto.

A capoeira é uma expressão cultural conhecida também como uma arte marcial brasileira, misturando uma dança e luta típica do Nordeste do Brasil, especialmente na Bahia.

A origem da data se deu em 03 de agosto, pois foi nesse dia que o Governo do Estado de São Paulo criou a lei nº 4.649, de 1985, que instituiu o Dia do Capoeirista.

Com a abolição da escravidão no século XIX, os negros desempregados começaram a trabalhar nas principais cidades portuárias para carregar móveis, mercadorias e até dejetos.

A única defesa que eles tinham era a capoeira: combinavam agilidade com cacetes e facas e, com isso, aterrorizaram a população; porém, com a chegada da República, em 1889, o Marechal Deodoro da Fonseca iniciou uma campanha de combate à capoeira.

PROJETO DE LEI

Nº 235 / 14



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4825/14
Proc. Nº 4825/14
Fls. 02
Resp. 02

Ano, Intendência de
Agricultura - 2014

Em outubro de 1890, foi promulgada a Lei 487, de Sampaio Ferraz, que previa pena de 02 (dois) a 06 (seis) meses de trabalhos forçados na Ilha de Fernando de Noronha.

No art. 402, "Dos vadios capoeiras", lê-se:

Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correria, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumulto ou desordem, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal.

Somente 40 (quarenta) anos depois, o presidente da República Getúlio Vargas veio a liberar uma série de manifestações populares, entre elas a capoeira, que hoje ambiciona figurar nos jogos olímpicos.

Considerada como patrimônio Cultural Imaterial do Brasil, o batizado é o mais importante ritual capoeirista: quem comanda o batizado é o capoeirista mais graduado do grupo, seja ele mestre, contramestre ou professor; os alunos jogam com um capoeirista formado e devem tentar se defender. Normalmente o jogo termina com a queda do aluno, momento em que é considerado batizado, mas o capoeirista formado pode julgar a queda desnecessária.

Desta forma, os alunos novos recebem sua primeira corda e demais alunos podem passar para graduações superiores. É tido com um dos momentos mais honrosos para o capoeirista.

Desse modo, diante dos argumentos aduzidos, solicita-se aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 04 de setembro de 2014.


KIKO FELONI
Vereador - PSDB
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4825/14
Proc. Nº
Fls. 023
Resp. 
Ano Internacional da
Agricultura 2014

Projeto de Lei nº /2014

Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - ^{e-} Fica instituído o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Artigo 2º - Na semana que incidir o dia 03 de agosto, em cada ano, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá desenvolver competição e aulas gratuitas com o intuito de incentivar a população à prática do esporte.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Clayton Roberto Machado
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4835/14

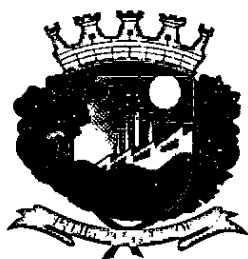
FLS. Nº 04

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho pelo senhor Presidente
em 09 de dezembro de 2014.

[Signature]
Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
02/fevereiro/2015



C.M.V. 48351 19
Proc. Nº: 03
Fls. 03
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 43/2015

Assunto: Projeto de Lei nº 235/2014 – Aatoria do Vereador Kiko Beloni – que “Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências”.

À Comissão de Justiça e Redação

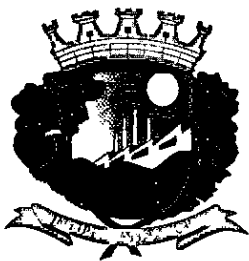
Senhor Presidente Vereador Paulo Roberto Montero

Consubstancia-se em parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que dispõe sobre a instituição do dia municipal da Capoeira, a ser comemorado no dia 03 de agosto de cada ano civil.

Cumpra-se destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Em prosseguimento, considerando-se o aspecto constitucional, legal ou jurídico, passa-se a análise técnica do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial na indicação das finalidades esposadas, com fulcro em memorização histórica, tem-se que a capoeira começa no século XVI, na época em que o Brasil era colônia de Portugal. A mão-de-obra escrava africana foi muito utilizada no Brasil, principalmente nos engenhos (fazendas produtoras de açúcar) do nordeste brasileiro. Muitos destes escravos vinham da região



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4835, 14
Proc. N°:
Fls. 06
Resp: P

de Angola, também colônia portuguesa. Os angolanos, na África, faziam muitas danças ao som de músicas.

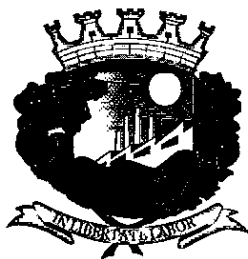
Ao chegarem ao Brasil, os africanos perceberam a necessidade de desenvolver formas de proteção contra a violência e repressão dos colonizadores brasileiros. Eram constantemente alvos de práticas violentas e castigos dos senhores de engenho. Quando fugiam das fazendas, eram perseguidos pelos capitães-do-mato, que tinham uma maneira de captura muito violenta.

Contudo, os senhores de engenho proibiam os escravos de praticar qualquer tipo de luta. Logo, os escravos utilizaram o ritmo e os movimentos de suas danças africanas, adaptando a um tipo de luta. Surgia assim a capoeira, uma arte marcial disfarçada de dança. Foi um instrumento importante da resistência cultural e física dos escravos brasileiros.

A prática da capoeira ocorria em terreiros próximos às senzalas (galpões que serviam de dormitório para os escravos) e tinha como funções principais à manutenção da cultura, o alívio do estresse do trabalho e a manutenção da saúde física. Muitas vezes, as lutas ocorriam em campos com pequenos arbustos, chamados na época de capoeira ou capoeirão. Do nome deste lugar surgiu o nome desta luta.

Nesse diapasão, em 26 de novembro de 2014, a UNESCO (Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura), declarou a roda de capoeira como sendo um patrimônio imaterial da humanidade. De acordo com a organização, a capoeira representa a luta e resistência dos negros brasileiros contra a escravidão durante os períodos colonial e imperial de nossa história.

A proposta em exame afigura-se revestida de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

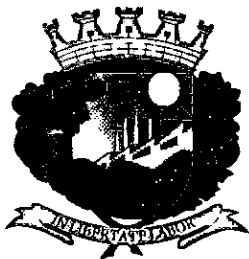
C.M.V. 4835, 14
Proc. N°:
Fls. 07
Resp: [assinatura]

consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

No que tange a competência, portanto, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência privativa da União, conforme acórdão colacionado.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local - Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0140772-62.2013.8.26.0000, Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Des. Rel. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, J. 23/10/2013). Grifo nosso.

Dessa forma, a presente propositura atende aos preceitos constitucionais e legais. Já quanto ao aspecto gramatical e lógico, sugere-se que o artigo 2º seja subdividido em artigo, parágrafos e incisos, a fim de atender aos preceitos



C.M.V. 4835 / 14
Proc. Nº: 08
Fls. 08
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

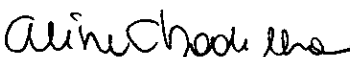
da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições de legalidade e constitucionalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

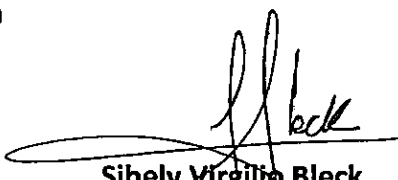
É o parecer.

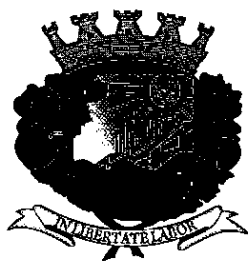
D.J., aos 27 de fevereiro de 2015.


Pedro Inácio Medeiros
Diretor Jurídico


Aline Cristine Padilha
Advogada


Aparecida de Lourdes Teixeira
Advogada


Sibely Virgílio Bleck
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4835, 14
Proc. N°:
Fls. 05
Resp: [Signature]

Proc.	/
Fls.	

Projeto de Lei N°. 235/2014

Autor: Kiko Beloni

Valinhos aos 04 de março de 2015.

SALA DA SESSÃO 09/03/2015

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17.3.15
[Signature]
PRESIDENTE

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei de
n°. 235, de 2014, que "Institui o Dia
Municipal da Capoeira e dá outras
providências".

PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Montero.

I-RELATÓRIO:

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de lei de autoria do Exmo. Edil Kiko Beloni, que "**Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências**".

O projeto é dotado de 03 artigos, estabelecendo critérios para instituir o dia da capoeira municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4835, 19
Proc. N°:
Fls. 10
Resp: *CP*

Proc.	/
Fls.	

II-ANÁLISE:

A análise da proposição tem por base no artigo 38 do Regimento Interno desta Casa e artigo 38 da Lei Orgânica Municipal, que outorga à Comissão de Justiça e Redação competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos e, no mérito, sobre o direito, no qual se enquadra o tema.

A Diretoria Jurídica nos termos de seu parecer opinou pela legalidade e constitucionalidade.

III-VOTO:

Ante o exposto, consubstanciado, nas fundamentações acima expostas pela Diretoria Jurídica, esta relatoria entende que a presente proposição pode perfeitamente seguir o trâmite normal, por estar em sintonia com os preceitos regimentais e constitucionais, e nesse sentido voto pela **constitucionalidade**.

É como voto.

[Handwritten signatures and initials]

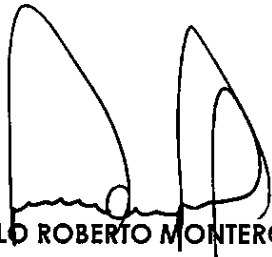


CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

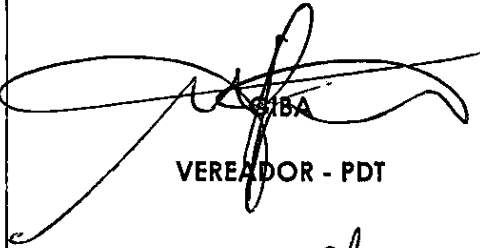
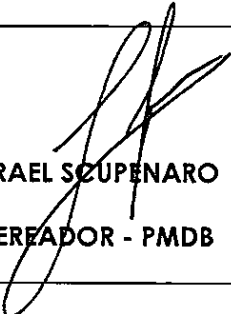
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4835, 14
Proc. N°:
Fls. 11
Resp: P

Proc. /
Fls.


PAULO ROBERTO MONTERO
Vereador/Presidente

MEMBROS

VOTOS À FAVOR AO VOTO DO PRESIDENTE	VOTOS CONTRÁRIOS AO VOTO DO PRESIDENTE
 GIBA VEREADOR - PDT	GIBA VEREADOR - PDT
 ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB	ISRAEL SCUPENARO VEREADOR - PMDB
 KIKO BELONI VEREADOR - PSDB	KIKO BELONI VEREADOR - PSDB
 VEIGA VEREADOR - DEM	VEIGA VEREADOR - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 4835, 14
Proc. N°:
Fls. 12
Resp: *P*

PARA ORDEM DO DIA DE 24/03/15
Silmar Rodrigo Tolói
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 19/5/15
Silmar Rodrigo Tolói
PRESIDENTE

Votos

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 19/5/15
Providencie-se e em seguida archive-se.

Silmar Rodrigo Tolói
Silmar Rodrigo Tolói
Presidente

segue Anexo 1 de 37/15



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 235/14 - Autógrafo n.º 37/15 - Proc. n.º 4835/14

RECEBIMENTO

Em 28 de maio de 15

Lei n.º

(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências.

✓ **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Municipal da Capoeira a ser comemorado, anualmente, no dia três de agosto.

Art. 2º. Na semana que incidir o dia três de agosto, em cada ano, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá desenvolver competição e aulas gratuitas com o intuito de incentivar a população à prática do esporte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

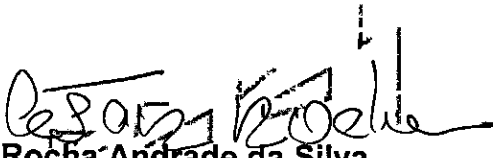
Do P.L. n.º 235/14 - Autógrafo n.º 37/15 - Proc. n.º 4835/14

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de maio de 2015.


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 235/14 – Autógrafo nº 37/15 – Proc. nº 4.835/14-CMV – Proc. nº 11.477/15-PMV

LEI Nº 5.130, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Institui o Dia Municipal da Capoeira e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso III, da Lei Orgânica,

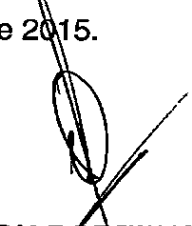
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal da Capoeira, a ser comemorado, anualmente, no dia três de agosto.

Art. 2º. Na semana que incidir o dia três de agosto, em cada ano, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá desenvolver competição e aulas gratuitas, com o intuito de incentivar a população à prática do esporte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de junho de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA SABIONI
Secretário de Esportes e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do
Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni.



Marcus Bevo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais